



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 6.375, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

Institui a Tabela SUS Municipal para a prestação de serviços de procedimentos clínicos, nos termos da Lei Municipal nº 3.329, de 27 de junho de 2019.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.329, de 27 de junho de 2019, que "institui a Tabela SUS/Municipal para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos, autoriza o credenciamento de prestadores de serviços e estabelece outras providências";

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o número 6.861/2023, pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valores justos e condizentes com a realidade local para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a aprovação unânime da presente Tabela SUS Municipal pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 31 de julho de 2023,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica instituída a Tabela SUS Municipal para a prestação dos seguintes serviços de procedimentos clínicos:

<b>Especialidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
Consulta em Ginecologia/Obstetrícia	R\$ 65,00
Consulta em Pediatria	R\$ 65,00



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Parágrafo único.** Os valores constantes na Tabela SUS Municipal foram cuidadosamente elaborados considerando as particularidades e valores locais, visando assegurar a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
4 de agosto de 2023.

O Prefeito

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo